

Portugal

O líder do CDS/PP, Paulo Portas, anunciou ontem que o partido vai apresentar quarta-feira no Parlamento um projecto de resolução que pretende instituir exames nacionais no 4.º, 6.º e 9.º anos. "Não acreditamos num país onde os exames são um faz-de-conta", justificou



Abertura de correspondência ordenada por coordenadora pode ser inconstitucional



Perito acusa Fátima Faigueiras

Arguidos no "saco azul" terão lesado câmara em 360 mil euros

Mariana Oliveira

Administração Regional de Saúde do Centro admite que a nota da coordenadora da Sub-região de Saúde de Castelo Branco tinha "uma incorrecção no texto"

☉ A abertura de correspondência ordenada pela coordenadora da Sub-região de Saúde de Castelo Branco, Ana Maria Correia, numa nota interna do passado dia 20 de Junho, é inconstitucional. Essa é pelo menos a opinião de três especialistas em direitos fundamentais ouvidos pelo PÚBLICO. O Sindicato da Função Pública em Castelo Branco exigiu ontem

determina o registo dessa mesma correspondência"; e a "correspondência dirigida aos serviços, mas com conhecimento aos respectivos funcionários, é aberta, registada e encaminhada para o serviço".

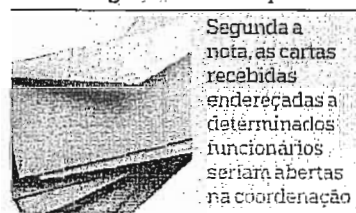
A professora da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Luísa Neto, com um doutoramento em Direitos Fundamentais, considera que a restrição é inconstitucional. A especialista admite que há um conflito entre a necessidade de organizar o serviço e a inviolabilidade da correspondência, mas considera que, neste caso, a restrição a esse direito não é adequada, nem garante a proibição do excesso. E acrescenta: "Seria mais simples dar a indicação geral de que

as cartas de serviço devem ser todas endereçadas ao serviço e não aos funcionários."

Docente de Direito Constitucional na Universidade de Coimbra, Jónatas Machado sublinha que o sigilo da correspondência é um direito fundamental, para proteger normalmente a correspondência pessoal. No entanto, refere que "a Constituição não distingue entre correspondência

pessoal e funcional". O especialista diz que muitas vezes a distinção é difícil de fazer e lembra que, por vezes, a correspondência funcional tem uma dimensão pessoal. "Para haver uma restrição do direito tinha que haver uma base legal, que apresentasse uma ponderação de interesses muito cuidada e bem fundamentada", defende.

Paulo Veiga e Moura, advogado e autor da obra *Função Pública - Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes*, também considera que a nota é inconstitucional. "Qualquer funcionário que leia a ordem pensa que está legitimado a abrir o correio dirigido a outros colegas. Assim, tudo era violável."



Segunda a nota, as cartas recebidas endereçadas a determinados funcionários seriam abertas na coordenação